



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2014**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2014**

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Idacir Antônio Orso, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações, faz saber que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada ao recebimento de propostas do tipo melhor proposta, para a doação de incentivos econômicos não remunerados, através de doação com encargos de bens públicos abaixo especificados e devidamente autorizados pela lei municipal nº 4006/2014, de 23 de setembro de 2014, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e das normas estabelecidas no presente edital.

A CONCORRÊNCIA será realizada **no dia 20 de novembro de 2014**, com entrega dos envelopes até as 08h45min e abertura as 09h00min, na Prefeitura Municipal quando deverão ser apresentados, no protocolo (Recepção do Paço Municipal), OS ENVELOPES REFERENTES À DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA.

## 1. DO OBJETO

Destina-se a presente licitação a doação não remunerada de incentivos econômicos, através da Doação com Encargos de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de unidade produtiva dos seguintes bens imóveis:

Lote	Área do terreno (m <sup>2</sup> )
L1	Parte de um Terreno urbano, denominado área 04, localizado na Linha Limeira, próximo à Estrada Municipal (que inicia na Rodovia Estadual SC-459), perímetro urbano da cidade de Xaxim - SC, com área superficial de total de 9.589,35m <sup>2</sup> (nove mil, quinhentos e oitenta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados), oriundo de parte do lote rural nº 40, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto-05, localizado no extremo norte do imóvel, segue, em sentido horário, com AZ=95°55'20" e distância de 97,47 metros, confrontando com a área 01, de Anastazia Voginski e outra (matrícula 15.054), até o ponto-6; deste que com AZ=6°51'04" e distância de 81,35 metros, confrontando com parte da área 05, ora desmembrada (matrícula 15.050), até o ponto-10; deste segue com AZ=73°45'20" e distância de 99,70 metros, confrontando com parte da área 05, ora desmembrada (matrícula 15.050), até o ponto-9; deste segue com AZ=4°36'03" e distância de 124,90 metros, confrontando com parte do lote rural nº 38, de Alcidir João Ferrari e outros (matrícula 17.610), até o ponto-5; que originou esta poligonal; matrícula no CRI sob o nº 20.881; a parte objeto de concorrência pública será a parte desta área



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

	compreendendo 2.012,74m <sup>2</sup> (dois mil, doze metros e setenta e quatro centímetros quadrados), localizado em parte da área nº 04, Linha Limeira, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com parte da área 01, de Deoclécio Morás e Hilda Terezinha Morás, matrícula nº 15.054, em 29,96m; ao SUL: com parte remanescente da área 04, do Município de Xaxim, matrícula nº 20.881, em 53,61m; ao LESTE: com parte remanescente da área 04, do Município de Xaxim, matrícula nº 20.881, em 52,10m; ao OESTE: com estrada municipal Xaxim - > Linha Terceira, em 22,34 metros e 28,24m.
L2	Lote urbano nº 06, da quadra nº 429, situado na Rua Tocantins, Loteamento Zonal Sul, Bairro Flor, com área superficial de 361,20m <sup>2</sup> (trezentos e sessenta e um metros e vinte décimos quadrados), com as seguintes confrontações: ao norte, em 17,20 metros, com a Rua Tocantins; ao sul, em 17,20 metros, com o lote urbano nº 12; a leste, em 21,00 metros, com o lote urbano nº 07; e, a oeste, em 21,00 metros, com o lote urbano nº 05; matrícula no CRI sob o nº 18.358;
L3	Lote urbano número (11) da quadra nº 393, com área superficial de 652,60m <sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e dois metros, e sessenta décimos quadrados), confrontando: ao norte: com o lote nº 02, com 15,10 metros; ao Sul: com a Rua "A" com 16,40 metros; ao Leste: com parte do lote nº 01 com 40 metros; ao Oeste: com os lotes nº 07 e 08 e com parte do lote nº 06 com 45,95 metros; matrícula no CRI sob o nº 15.667;

A Administração Municipal de Xaxim instituirá uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestrais, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários à continuidade da doação;

## 2. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL:

2.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Lei Municipal nº 4.006/2014;

Anexo II - Declaração de sujeição e concordância com condições do Edital;

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo IV - Modelo da proposta técnica da Empresa;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VI - Modelo de declaração de que não Emprega Menores;

Anexo VII - Declaração de visita e de que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica;

Anexo VIII - Minuta do termo de compromisso de doação.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidas a participar desta concorrência empresas legalmente constituídas, para atuarem no ramo industrial/comercial.

3.2 Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência quando:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

b) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;

c) A licitante se propor a utilizar a área doada para a instalação de atividade diferente daquela proposta no objeto desta Concorrência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

#### **4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1 As proponentes deverão entregar, até a data, local e hora mencionados no Caput deste edital, 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados, contendo o primeiro (n.º 1) a “Habilitação” e o segundo (n.º 2) o “Proposta Técnica”.

4.1.1. Nos envelopes deverão constar:

AO MUNICÍPIO DE XAXIM - SANTA CATARINA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2014  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

-----  
AO MUNICÍPIO DE XAXIM - SANTA CATARINA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2014  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2 Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta técnica.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE NÚMERO 1**

5.1 Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original em uma via, até a data e horário constantes no caput do edital, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações do Município de Xaxim.

##### **5.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

##### **5.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de trabalho e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais Conjunta com a União**;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- g) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1 de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) (CNDT);

### 5.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.3.1.1 - No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

5.1.3.1.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

5.1.3.1.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.1.3.1.4 - As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no Código de Normas do Conselho Federal de Contabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5.1.3.2 - Certidão negativa de falências e recuperações judiciais expedida no local da sede do licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

**5.1.4 - DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de sujeição às condições do edital, conforme modelo constante no anexo II deste edital.
- b) Declaração de não ter sido declarada inidônea, conforme modelo constante no anexo III deste edital.
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito), conforme modelo constante no anexo VI deste edital.
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo V deste edital.
- e) Declaração de visita e de que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica, conforme modelo constante no anexo VII deste edital.

5.2 A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente ao setor de Licitações da Administração Municipal de Xaxim, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as Certidões Negativas obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

5.3 Os documentos deverão ser apresentados enumerados, em uma única via, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou caracteres ilegíveis.

5.4 As certidões que não contiverem prazo de validade expresso no próprio documento ou estipulado em virtude de determinação legal serão consideradas válidas se expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento das propostas.

**6. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 2**

6.1 A proposta técnica, exigida neste Edital, deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO IV.

6.2 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, rubricada e assinada pelo responsável legal da proponente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da proposta técnica ou de documentos que a integrem.

6.3.1. As Licitantes poderão participar da concorrência, apresentando interesse em mais de um imóvel.

**7. ABERTURA E JULGAMENTO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

7.1. A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Comissão Especial de Licitações, nomeada através de Decreto, podendo tal ocorrer no decorrer da concorrência, mas sempre antes da sessão de julgamento, que poderá contar com o assessoramento de pessoas versadas nas áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Ciências Jurídicas ou Empresários atuantes no Município de Xaxim, que possuam período significativo de atuação, em observância aos seguintes procedimentos:

7.2 A abertura do ENVELOPE nº 1 da “Documentação de Habilitação” dar-se-á em Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **20 de novembro de 2014**, às 09h00min, com entrega dos envelopes até as 08h45min do mesmo dia, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada através de carta ou procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes permanecendo o ENVELOPE nº 2 - “Das Propostas Técnicas” - rubricados nos fechos - em poder da Comissão.

7.2.1 O exame da documentação do ENVELOPE n.º 1 será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

7.3 Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta - ENVELOPE nº 2. A proponente inabilitada receberá de volta seu ENVELOPE de proposta intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, caso declarar a desistência de eventuais recursos.

7.4 Abertas às propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.5 Em cada fase de julgamento serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

7.6 A análise das Propostas Técnicas, ENVELOPE nº 2 - será efetuada pela Comissão Especial de Licitações, e o resultado será comunicado através do site oficial do Município, e através de correio eletrônico, devendo cada proponente informar o e-mail e atestar que aceita que a intimação se dê por esses meios.

7.7 Após análise e avaliação das propostas, a Comissão Especial de Licitações, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise, onde após, declarará vencedora as proponentes que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiverem apresentado as melhores propostas, de acordo com o modelo do ANEXO IV e com os critérios de análise expostos no ÍTEM 7.10.

7.7.1. Na análise da documentação da proposta técnica, a Comissão Permanente de Licitações caberá apenas adotar as providências procedimentais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

7.8 O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7.9 Serão avaliadas e classificadas as propostas com base nos critérios e pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:

TABELA 1 -  
CRITÉRIOS, PESOS E PONTOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Critérios	Pontos	Peso	Total
1. Geração de empregos diretos		0,30	
2. Movimentação Econômica anual		0,30	
3. Investimentos em reais (Ativos fixos)		0,20	
4. Área construída m <sup>2</sup>		0,10	
5. Início das edificações		0,05	
6. Início das atividades		0,05	
Total de peso e de pontos		1,00	

7.10 No julgamento das propostas técnicas, pela Comissão Especial de Licitações e Avaliações, cada item da tabela receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), conforme descrito abaixo:

7.10.1 Geração de empregos diretos nos primeiros 05 (cinco) anos, contados do início das atividades:

a) Para comprovar a geração dos empregos diretos, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo IV), projeto detalhado de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento dos mesmos.

A	De 1 a 2	10,0 pontos
B	De 3 a 4	20,0 pontos
C	De 5 a 6	30,0 pontos
D	De 7 a 8	40,0 pontos
E	De 9 a 10	50,0 pontos
F	De 11 a 13	60,0 pontos
G	De 14 a 16	70,0 pontos
H	De 17 a 19	80,0 pontos
I	De 20 a 22	90,0 pontos
J	Acima de 22	100,0 pontos

7.10.2 Movimentação Econômica Anual (Faturamento) em reais, nos primeiros 05 (cinco) anos, contados do início das atividades:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

a) Para comprovação, deverá ser anexada à proposta técnica (modelo anexo IV), planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da Movimentação Econômica Anual da empresa nos primeiros 05 (cinco) anos, após o início das atividades.

	Média dos cinco primeiros anos	
A	De R\$ 50.000,00 a R\$ 70.000,00	10,0 pontos
B	De R\$ 70.001,00 a R\$ 100.000,00	20,0 pontos
C	De R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00	30,0 pontos
D	De R\$ 150.001,00 a R\$ 200.000,00	40,0 pontos
E	De R\$ 200.001,00 a R\$ 250.000,00	50,0 pontos
F	De R\$ 300.001,00 a R\$ 350.000,00	60,0 pontos
G	De R\$ 350.001,00 a R\$ 400.000,00	70,0 pontos
H	De R\$ 400.001,00 a R\$ 450.000,00	80,0 pontos
I	De R\$ 450.001,00 a R\$ 500.000,00	90,0 pontos
J	Acima de R\$ 500.001,00	100,0 pontos

7.10.3 Investimentos em reais (Ativos fixos) nos primeiros 05 (cinco) anos, contados do início das atividades:

a) Para comprovação dos investimentos em ativos fixos, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo IV), termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da empresa até o início das atividades.

A	De R\$ 10.000,00 a R\$ 30.000,00	10,0 pontos
B	De R\$ 30.001,00 a R\$ 50.000,00	20,0 pontos
C	De R\$ 50.001,00 a R\$ 80.000,00	30,0 pontos
D	De R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00	40,0 pontos
E	De R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00	50,0 pontos
F	De R\$ 150.001,00 a R\$ 200.000,00	60,0 pontos
G	De R\$ 200.001,00 a R\$ 250.000,00	70,0 pontos
H	De R\$ 250.001,00 a R\$ 300.000,00	80,0 pontos
I	De R\$ 300.001,00 a R\$ 350.000,00	90,0 pontos
J	Acima de R\$ 350.000,00	100,0 pontos

7.10.4 Área em metros quadrados do empreendimento a ser construído até o início das atividades:

a) Para comprovação da área em metros quadrados a ser construída, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo IV), termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada até o início das atividades.

A	De 20 a 40m <sup>2</sup>	10,0 pontos
B	De 41 a 60m <sup>2</sup>	20,0 pontos
C	De 61 a 80m <sup>2</sup>	30,0 pontos





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

D	De 81 a 100m <sup>2</sup>	40,0 pontos
E	De 101 a 120m <sup>2</sup>	50,0 pontos
F	De 121 a 150m <sup>2</sup>	60,0 pontos
G	De 151 a 180m <sup>2</sup>	70,0 pontos
H	De 181 a 200m <sup>2</sup>	80,0 pontos
I	De 201 a 250m <sup>2</sup>	90,0 pontos
J	Acima de 250 m <sup>2</sup>	100,0 pontos

7.10.5 Início das edificações (contados da data de assinatura do termo de doação com direito real de uso com encargos):

a) Para comprovação deste item, a licitante, deverá anexar à proposta técnica (modelo anexo IV), declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento.

A	De 211 a 240 dias	30
B	De 181 a 210 dias	40
C	De 151 a 180 dias	50
D	De 121 a 150 dias	70
E	De 91 a 120 dias	80
F	De 61 a 90 dias	90
G	Até 60 dias	100

7.10.6 Início das atividades (contados da data de assinatura do termo de doação com encargos):

a) Para comprovar a data de início das atividades da empresa, deverá ser anexada à proposta técnica (modelo anexo IV), declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento.

A	De 15 à 18 meses	10,0 pontos
B	De 12 a 15 meses	20,0 pontos
C	De 09 a 12 meses	30,0 pontos
D	De 08 a 09 meses	50,0 pontos
E	De 07 a 08 meses	60,0 pontos
F	De 05 a 07 meses	70,0 pontos
G	De 03 a 05 meses	80,0 pontos
H	De 01 a 03 meses	90,0 pontos
I	Até 60 dias	100,0 pontos

7.11. Em caso de empate nas propostas técnicas, o desempate será feito da forma descrita abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

1.º critério: Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica, o maior número de empregos diretos.

Persistindo o empate, será aplicado o 2.º critério;

2º critério: realização de sorteio público, conforme disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.12 Das reuniões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas técnicas, serão lavradas atas contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos porventura havidos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e quando for o caso, a Comissão Especial de Licitações e pelos proponentes presentes.

7.13 É facultada à Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, se for o caso, realizar entrevista com os licitantes.

7.14 Caso a proponente não desista formalmente de eventuais recursos, as propostas técnicas dos licitantes não habilitados, constantes no ENVELOPE n.º 2, permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados e rubricados pelos membros desta e pelos representantes das proponentes até o término final do prazo recursal, findo o qual serão devolvidos aos concorrentes inabilitados.

7.15 Ao licitante que aceitou sem objeções o presente Edital e que venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, tal alegação terá efeito de representação, sendo processada nos moldes da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.16 O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pela Comissão Especial de Licitações, não impedirá que estas se realizem.

7.17. Serão desclassificadas as propostas técnicas que: a) Deixarem de atender um dos itens da proposta técnica; b) obtiverem nota da proposta técnica inferior à metade (50 pontos) da nota máxima prevista (100 pontos).

## **8. RECURSOS**

8.1 Os recursos deverão obedecer ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## **9. PRAZOS**

9.1 A empresa beneficiária da doação deverá iniciar e concluir a construção, dando início às atividades, dentro do prazo previsto em sua proposta técnica, observado que o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada implica em hipótese de rescisão de doação com encargos, nos termos da Lei Municipal 4.006/2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

## 10. DAS SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

## 11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 A donatária obriga-se, como encargo da doação com direito real de uso:

11.1.1 Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações industriais, pelo prazo ininterrupto de 10 (dez) anos,

11.1.2 Gerar e manter no mínimo 100% do número de empregos previstos no anexo IV, do 5º (quinto) ao 10º (décimo) ano de operação.

11.1.3 Início das edificações em no máximo 18 (dezoito) meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

11.2 Efetuar o pagamento das despesas da escritura, impostos decorrentes da transferência e do registro imobiliário.

11.3. O imóvel objeto da presente licitação será transmitido pelo licitante ao vencedor, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.

11.4. O vencedor da presente licitação poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto às instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da empresa, os quais revertam em benefício à unidade da empresa e desde que comprovada a necessidade e o destino dos recursos alocados.

11.5. A cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subsequente ao das operações de crédito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau) em favor do compromitente, o Município de Xaxim, como prescreve o § 5º do art. 17 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

11.6. A beneficiária obriga-se a cumprir rigorosamente os encargos da presente doação, detalhados no Anexo IV, sob pena de responder pelas consequências do inadimplemento, na forma da legislação aplicável;

11.7. A doação com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 4.006/2014;

11.8 - A falta do cumprimento do encargo da doação implicará na reversão da doação, sem que caiba o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, visto que toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

11.9. Caso a licitante vencedora tenha interesse em permutar o imóvel objeto deste processo licitatório, ao qual tenha se sagrado vencedora, poderá tal pretensão ser deferida, mediante aprovação do conselho de desenvolvimento econômico, desde que precedida de prévia avaliação mercadológica, não podendo o futuro imóvel ter valor inferior àquele que será objeto da permuta, além da concordância do terceiro, conforme dispõe a lei 4.006/2014.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

12.2.Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais disposições legais aplicáveis ao caso.

12.3.O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

12.4. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Xaxim - [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) no link licitações.

12.5. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Xaxim/SC, no horário de expediente pelo telefone (49) 3353-8200.

Xaxim/SC, em 16 de outubro de 2014.

**Idacir Antônio Orso**  
Prefeito Municipal

**Fabio José Dal Magro**  
OAB/SC 20.041 - Procurador-geral



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

LEI Nº 4.006/2014

LEI Nº 4006/2014 de 23 de setembro de 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEIS LOCALIZADOS JUNTOS AO DISTRITO INDUSTRIAL E OUTROS LOCAIS DO MUNICÍPIO ÀS EMPRESAS CONTEMPLADAS EM EDITAL ESPECÍFICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.534/93, PARA O FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.**

**IDACIR ANTONIO ORSO**, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Xaxim autorizado a doar, com encargos, as áreas de terras abaixo descritas, localizadas no Distrito Industrial, para as empresas contempladas no edital específico de concorrência pública:

**I** – Parte de um Terreno urbano, denominado área 04, localizado na Linha Limeira, próximo à Estrada Municipal (que inicia na Rodovia Estadual SC-459), perímetro urbano da cidade de Xaxim – SC, com área superficial de total de 9.589,35m<sup>2</sup> (nove mil, quinhentos e oitenta e nove metros e trinta e cinco décimos quadrados), oriundo de parte do lote rural nº 40, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto-05, localizado no extremo norte do imóvel, segue, em sentido horário, com AZ=95°55'20" e distância de 97,47 metros, confrontando com a área 01, de Anastazia Voginski e outra (matrícula 15.054), até o ponto-6; deste que com AZ=6°51'04" e distância de 81,35 metros, confrontando com parte da área 05, ora desmembrada (matrícula 15.050), até o ponto-10; deste segue com AZ=73°45'20" e distância de 99,70 metros, confrontando com parte da área 05, ora desmembrada (matrícula 15.050), até o ponto-9; deste segue com AZ=4°36'03" e distância de 124,90 metros, confrontando com parte do lote rural nº 38, de Alcidir João Ferrari e outros (matrícula 17.610), até o ponto-5; que originou esta poligonal; matrícula no CRI sob o nº 20.881; a parte objeto de concorrência pública será a parte desta área compreendendo 2.012,74m<sup>2</sup> (dois mil, doze metros e setenta e quatro centímetros quadrados), localizado em parte da área nº 04, Linha Limeira, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com parte da área 01, de Deoclécio Morás e Hilda Terezinha Morás, matrícula nº 15.054, em 29,96m; ao SUL: com parte remanescente da área 04, do Município de Xaxim, matrícula nº 20.881, em 53,61m; ao LESTE: com parte remanescente da área 04, do Município de Xaxim, matrícula nº 20.881, em 52,10m; ao OESTE: com estrada municipal Xaxim → Linha Terceira, em 22,34 metros e 28,24m.

**II** – Lote urbano nº 12, da quadra nº 340, com área de 235,40m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com a Rua Angelina Fávero com 23,69m; ao SUL: com o lote nº 11, com 20,37m; ao LESTE: com a Rua "C", com 11,88m; ao OESTE: com a Rua "B", com 12,00m; matrícula no CRI sob o nº 16.672;

**III** – Lote urbano nº 11, da quadra nº 340, com área de 248,50m<sup>2</sup> (duzentos e e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com o lote nº 12, com 20,37m; ao SUL: com o lote nº 10, com 14,71m; ao LESTE: com a Rua "C", com 17,55m; ao OESTE: com a Rua "B", com 15,00m; matrícula no CRI sob o nº 16.671;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**IV** – Lote urbano nº 06, da quadra nº 429, situado na Rua Tocantins, Loteamento Zonal Sul, Bairro Flor, com área superficial de 361,20m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao norte, em 17,20 metros, com a Rua Tocantins; ao sul, em 17,20 metros, com o lote urbano nº 12; a leste, em 21,00 metros, com o lote urbano nº 07; e, a oeste, em 21,00 metros, com o lote urbano nº 05; matrícula no CRI sob o nº 18.358;

**V** – Lote urbano número (11) da quadra nº 393, com área superficial de 652,60m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e dois metros, e sessenta decímetros quadrados), confrontando: ao norte: com o lote nº 02, com 15,10 metros; ao Sul: com a Rua “A” com 16,40 metros; ao Leste: com parte do lote nº 01 com 40 metros; ao Oestes: com os lotes nº 07 e 08 e com parte do lote nº 06 com 45,95 metros; matrícula no CRI sob o nº 15.667;

**Art. 2º.** Constará na escritura pública do referido imóvel, cláusula de reversão em favor do Município, se:

**I** – no prazo de 10 (anos) anos, a beneficiada não implementar as obrigações assumidas na proposta;

**II** – se no mesmo prazo ocorrer a mudança de finalidade dos imóveis ora doados, sem o consentimento expresso do Poder Público;

**III** – caso a beneficiada venha desrespeitar as disposições do edital de licitação ou da proposta declarada vencedora.

**Parágrafo único.** Na hipótese de reversão, o imóvel voltará a incorporar o patrimônio público municipal, juntamente com o que for acrescido por acessão, ou de qualquer outra forma, não cabendo nenhuma espécie de indenização.

**Art. 3º.** Em caso de financiamento para a implantação ou ampliação da empresa nele instalada, o imóvel poderá ser dado em garantia hipotecária, ficando gravado em 2º grau para o Município.

**Art. 4º.** Caso a licitante vencedora tenha interesse em permutar o imóvel objeto do processo licitatório, esta poderá ocorrer mediante requerimento e aprovação do conselho de desenvolvimento econômico, desde que precedida de prévia avaliação mercadológica, não podendo o futuro imóvel ter valor inferior àquele que será objeto da permuta, além da concordância do terceiro.

**Art. 5º.** Caso a beneficiada venha a ultrapassar as metas fixadas na proposta vencedora, em 100% (cem por cento), dobrando a perspectiva, antes do prazo estabelecido na alínea "a" do art. 2º, assim que verificado o cumprimento integral das obrigações, poderá a Administração Municipal revogar o ônus estabelecido nesta Lei e conceder o domínio pleno do imóvel, sem mais qualquer outra restrição.

**Art. 6º.** As doações com encargo autorizadas por esta Lei à empresa contemplada serão realizadas em conformidade com o que determina a Lei 1.534/93 e o art. 17, I, da lei 8.666/93, e sempre precedidas de avaliação.

**Art. 7º.** Todas as providências necessárias à execução da presente Lei deverão ser adotadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca, cujas despesas correrão por conta, única e exclusivamente, da adquirente.

**Art. 8º.** Fica autorizada a baixa dos imóveis descritos supra do patrimônio público, assim que cumpridas as exigências.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC  
À Comissão Especial de Licitações  
Concorrência nº 008/2014

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa-proponente sujeita -se a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 008/2014, tendo por objeto a seleção de proposta técnica visando implantação de empreendimento industrial, em terreno a ser doado, mediante doação com encargos, à licitante adjudicatária pelo Município de Xaxim/SC.

Declara igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da declarante para apresentar proposta na licitação em referência.

Xaxim, de ..... de ..... 2014.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC  
À Comissão Especial de Licitações  
Concorrência nº 008/2014

FULANO DE TAL, (QUALIFICAÇÃO), representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins de concorrência nº 008/2014, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Xaxim, ..... de ..... de 2014.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV - MODELO

PROPOSTA TÉCNICA

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta técnica para participação na Concorrência Pública nº 008/2014.

1 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Data da constituição:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Forma Jurídica:	
Endereço:	
Cidade:	UF.
Telefone:	Fax
Email:	
Nome do Representante Legal:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Capital Social: R\$	
Objeto Social:	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

--

2. DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA:

Item do Edital	Número/R\$
7.10.1 - Geração de empregos diretos no início das atividades	
7.10.2 - Média da Movimentação Econômica anual em reais, após 05 (cinco) anos contados do início das atividades	
7.10.3 - Investimentos em reais (Ativos fixos) até o início das atividades	
7.10.4 - Área em metros quadrados do empreendimento a ser construído até o início das atividades	
7.10.5 - Início das edificações (contados da data de assinatura do termo de doação)	
7.10.6 - Início das atividades (contados da data de assinatura do termo de doação)	

3. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR ESTA PROPOSTA:

3.1 Projeto detalhado de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento do mesmo, o qual deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante;

3.2 Projeto estimativo de todos os estabelecimentos auxiliares ao funcionamento da empresa, contendo as vagas de emprego auxiliares ao funcionamento da mesma, o qual deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

3.3 Planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da Movimentação Econômica Anual da empresa nos primeiros 05 (cinco) anos, após o início das atividades, a qual deverá estar assinada pelo responsável legal da licitante;

3.4 Termo de compromisso, com firma reconhecida, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da empresa, no Município de Xaxim;

3.5 Termo de compromisso, com firma reconhecida, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada;

3.6 Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento, no Município de Xaxim;

3.7 Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento no Município de Xaxim, fundamentada no cronograma físico das obras referentes as edificações necessárias ao funcionamento da empresa;

Xaxim,

identificação e assinatura do representante legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC  
À Comissão Especial de Licitações  
Concorrência nº 008/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ..... sediada (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

identificação e assinatura do representante legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC  
À Comissão Especial de Licitações  
Concorrência nº 008 /2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação) declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

identificação e assinatura do representante legal.

(Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE VISITA  
E DE QUE CUMPRIRÁ NA ÍNTEGRA OS ITENS DA SUA PROPOSTA TÉCNICA.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC  
À Comissão Especial de Licitações  
Concorrência nº 008/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que conhece o terreno objeto da doação e caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública n.º 008/2014 e receba em doação do Município de Xaxim o terreno previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa proposta técnica.

(Local e Data)

identificação e assinatura do representante legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS**

Pelo presente instrumento de Doação com Encargos, de um lado o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, ....., de agora em diante denominado simplesmente COMPROMITENTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com endereço na rua, nº, Bairro na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ de agora em diante denominado simplesmente de DONATÁRIO, tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de doação que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal 8.666/93, artigo 17º, §§ 4º e 5º, lei municipal nº 4.006 de 23/09/2014 e no Edital de Concorrência Pública nº 008/2014 Processo Licitatório n. 195/2014, razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é.....:

Uma área de ..... matricula nº ..... do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim - Santa Catarina;

Que, possuindo o Outorgante referido imóvel livre de quaisquer ônus ou hipotecas mesmo legais, na forma e para os fins indicados na Lei Municipal nº 4.006 de 23/09/2014, e no respectivo processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública nº 008/2014, resolveu cedê-los em doação com encargos.

Parágrafo Único - A presente DOAÇÃO é realizada *ad corpus*, considerando-se, dessa forma, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente compromisso de DOAÇÃO à Outorgada Compromissária, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de uma unidade produtiva no Município de Xaxim, de acordo com a proposta vencedora constante no Processo Licitatório 195/2014, que integra o anexo I deste contrato, e na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal nº 4.006/2014, as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura pública e no seu registro imobiliário que serão instrumentalizados na forma da lei civil e administrativa, devendo:

1) Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações industriais pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da assinatura do termo de compromisso, sem que seja alterada a finalidade da doação, sob pena de reversão da doação;

2) Gerar e manter no mínimo 100% do número de empregos previstos no anexo IV entre o 5º (quinto) e o 10º (décimo) ano.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

3) Início das atividades de implantação em, no máximo, 18 (dezoito) meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Valor do Imóvel destinado à doação é de R\$ .....000,00 (.....mil reais), conforme avaliação realizada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - Correrão à conta do DONATÁRIO:

Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes.

Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta da Empresa.

Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de propriedade do imóvel doado pelo Município de Xaxim/SC decorrido o período da doação.

Iniciar as atividades empresariais no prazo máximo previsto na proposta, podendo este ser prorrogado pela metade do prazo proposta, desde que devidamente documentado.  
Realizar o projeto de energia elétrica, que comporte a instalação do empreendimento;

Executar projeto de sistema de tratamento de efluentes sólidos e líquidos;

Vedada a alienação do imóvel recebido pelo Município ou a cessão de direitos decorrentes da presente licitação, no todo ou em parte, antes de decorridos 10 (dez) anos do início das atividades e cumpridas as obrigações por parte da DONATÁRIA, sob pena de rescisão contratual e consequente reversão do bem doado.

CLÁUSULA QUINTA - O imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo compromitente ao DONATÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste, liberando-se tal, após transcorridos 10 (dez) anos da doação.

Parágrafo Primeiro: Os DONATÁRIOS poderão oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto as instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da empresa, os quais revertam em benefício à unidade da empresa e desde que comprovada a necessidade e o destino dos recursos alocados.

Parágrafo Segundo: A cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subsequente ao das operações de crédito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau) em favor do compromitente, o Município de Xaxim, como prescreve o § 5º do art. 17 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pelo Parágrafo Quatro da Clausula Oitava, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Clausula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Parágrafo quarto: Caso a licitante vencedora tenha interesse em permutar o imóvel objeto deste processo licitatório, ao qual tenha se sagrado vencedora, poderá tal pretensão ser deferida, mediante aprovação do conselho de desenvolvimento econômico, desde que precedida de prévia avaliação mercadológica, não podendo o futuro imóvel ter valor inferior àquele que será objeto da permuta, além da concordância do terceiro, conforme dispõe a lei 4.006/2014.

CLÁUSULA SEXTA - A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do DONATÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do COMPROMITENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta vencedora do Processo Licitatório 195/2014 Concorrência Pública 008/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do DONATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - A doação está vinculada às normas e princípios da lei 8.666/93, da lei municipal específica nº 4.006 de 23 de setembro de 2014 e o Processo Licitatório 195/2014.

Parágrafo Primeiro: A presente doação com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 4.006 de 23 de setembro de 2014, sendo ainda, nos termos da citada lei, hipóteses de rescisão da doação:

o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;

o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;

b1) entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições:

I - Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos;

II - Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente.

III - Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamações trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses.

IV - Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente.

As infrações somente serão consideradas após a condenação final da empresa ante os recursos por ela impetrados.

a modificação da estrutura jurídica da empresa beneficiada, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios pessoas físicas ou jurídicas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Parágrafo Segundo: A doação com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da doação, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade.

Parágrafo Terceiro: Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

Parágrafo Quarto: Será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da doação.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:

Advertência;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem as partes, COMPROMITENTE e DONATÁRIO de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Idacir Antônio Orso  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

EMPRESA  
Representante Legal  
CONCESSIONÁRIO

Fabio José Dal Magro  
OAB/SC 20.041 - Procurador-geral

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF: